



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

RESOLUÇÃO Nº. 343/2019

"Altera os artigos 1º, 8º, 16 e 17 da Resolução 224/2005, "que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São José do Calçado e da Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 20 de dezembro de 2019 aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso V, do artigo 1º, o artigo 8º, 16 e 17 da Resolução 224/2005 da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. (...)

V – (...);

a) (...);

b) Divisão de Orçamento;

c) Divisão de Finanças.

Artigo 8º. (...)

I- (...);

II- (...);

III- (...);

IV- (...);

V- Divisão de Orçamento;



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

VI- Divisão de Finanças.

Artigo 16. A Divisão de Orçamento tem por objetivo as atividades auxiliar no planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de execução orçamentária, bem como o acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros.

Artigo 16 A. A Divisão de Finanças tem por objetivo as atividades de Controle e Estruturação Contábil da Câmara de São José do Calçado, de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara.

Artigo 17. Compete ao Chefe da Divisão de Orçamento:

a - assistir, permanentemente o Setor Financeiro da Câmara Municipal de São José do Calçado;

b - realiza estudo prévio da proposta orçamentária da Câmara Municipal de São José do Calçado, antes do envio ao Poder Executivo para inserção na Proposta Orçamentária Anual;

c - preparar os documentos de liquidação das despesas da Câmara Municipal de São José do Calçado;

d - instruir os processos de pagamento;



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

e - proceder ao controle da despesa;

f - elaborar o demonstrativo da despesa realizada;

g - elaborar a programação financeira de desembolso;

h - elaborar as solicitações das interferências para encaminhamento ao Poder Executivo;

i - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Artigo 17 A. Compete ao Chefe da Divisão de Finanças:

a - controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de São José do Calçado;

b - orientar a Mesa Executiva, com vistas à racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal de São José do Calçado;

c - colaborar na preparação dos dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal de São José do Calçado;

d - preparar os relatórios gerenciais, contendo elementos para a programação orçamentária e financeira da Câmara



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

Municipal de São José do Calçado;

e - proceder a verificação final da documentação necessária para a efetivação da liquidação e pagamento das despesas da Câmara Municipal de São José do Calçado;

f - verificar os processos de despesa relativamente à legalidade dos procedimentos adotados, comunicando a Presidência qualquer ocorrência;

g - controlar numerários e saldos bancários;


h - elaborar cronogramas de pagamentos, a ser aprovado pela Presidência;

i - controlar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; e

j - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 23 de dezembro de 2019.


Wagner Vieira França
Presidente da CMSJC

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br